



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Comissão de Assessoria de Elaboração, Coordenação, Desenvolvimento, Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas de Projetos - SEDAM-GABPROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante a [Lei 14.133/2021](#), a qual define em seu artigo 6º, inciso XX, a figura do Estudo Técnico Preliminar, percebe-se que este documento em tela destaca-se como ferramenta hábil para materializar a viabilidade das compras no âmbito da Administração Pública direta e/ou indireta.

1.2. Nesse sentido, assim pontua-se o dispositivo supracitado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1.3. Nesse diapasão, em obediência aos princípios elencados no artigo 5º da [Lei 14.133/2021](#), com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, análise de riscos, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) está fundamentada nos princípios, diretrizes e dispositivos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes artigos:

Art. 11, inciso I e II – Determina que a contratação pública deverá observar os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, bem como o planejamento das contratações.

Art. 18, §1º e §2º – Estabelece a necessidade da elaboração de estudos técnicos preliminares como condição para a contratação, os quais devem considerar a avaliação da necessidade da contratação, os impactos e os benefícios da solução proposta.

Art. 6º, inciso XX – Define **estudo técnico preliminar** como o “documento constitutivo da primeira etapa do processo de planejamento da contratação”, destinado a demonstrar a viabilidade da contratação, com base em elementos técnicos, econômicos e operacionais.

Art. 20 – Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações (PAC), permitindo excepcionalidades em caso de contratações justificadas e devidamente motivadas, o que é aplicável ao presente caso, uma vez que o novo Plano está em fase de elaboração.

Art. 11, inciso VII – Ressalta a importância da capacitação dos agentes públicos como diretriz das contratações públicas.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente demanda consiste na contratação de serviço educacional, na modalidade de inscrição em curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento profissional, com carga

horária de 30 (trinta) horas, destinado ao aprimoramento técnico de 01 (uma) servidora da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que atua em atividades relacionadas ao planejamento, elaboração e revisão de Planos de Manejo de Unidades de Conservação, incluindo as unidades de uso sustentável, bem como na elaboração e implementação de normativas, regulamentos, legislações e demais instrumentos de gestão ambiental, regularização fundiária de unidades de conservação, gestão territorial, planejamento ambiental e implementação de políticas públicas ambientais correlatas.

2.2. A contratação compreende a aquisição de 01 (uma) inscrição para servidora de carreira do quadro de servidores do Estado de Rondônia, lotada na SEDAM, para participação no curso “Direito Ambiental Experience 2026”, a ser realizado nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2026, no Majestic Palace Hotel, em Florianópolis/SC, sob organização da ADV Ambiental – Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.851.884/0001-14, em parceria com o Instituto de Direito Agroambiental – IDAM, inscrito no CNPJ nº 47.951.505/0001-03.

2.3. O curso possui carga horária total de 30 (trinta) horas/aula e contempla, conforme regulamento do evento, o fornecimento de material didático, visando ao aperfeiçoamento e à atualização dos conhecimentos técnicos da servidora em matérias relacionadas ao Direito Ambiental e à gestão ambiental.

2.4. **Objetivo:**

2.5. Proporcionar a **servidora da SEDAM** a atualização técnica e o aperfeiçoamento profissional, por meio da participação no **Curso “Direito Ambiental Experience 2026”**, visando à ampliação dos conhecimentos sobre questões multidisciplinares acerca do direito ambiental brasileiro e gestão ambiental, com conteúdos práticos e instrumentalizadores aplicados aos desafios da atuação ambiental no poder público, contribuindo para o aprimoramento das atividades relacionadas ao planejamento e elaboração de Planos de Manejo, gestão das unidades de conservação, acordos técnicos de parcerias, assessoramento de projetos ambientais públicos, regularização fundiária, instrumentos de gestão ambiental, parcerias institucionais, aperfeiçoamento instrumentos legais aplicáveis à Administração Pública e aplicação das normas ambientais, fortalecendo a segurança técnica e jurídica das atividades desenvolvidas pela Secretaria no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e suas atribuições

2.6. Busca-se, ainda, fortalecer a atuação integrada entre os órgãos estaduais envolvidos na implementação do instrumento o de cooperação técnica a ser celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro, destinado ao georreferenciamento das Unidades de Conservação estaduais e à elaboração da respectiva base cartográfica, promovendo a troca de experiências com especialistas e instituições de referência e contribuindo para o aperfeiçoamento das ações em conformidade com a legalidade ambiental, atualização de jurisprudências aplicáveis à governança territorial, dos processos administrativos e das políticas públicas ambientais e fundiárias desenvolvidas no Estado de Rondônia.

3. UNIDADE REQUISITANTE

3.1. **Unidade Gestora:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

3.2. **Unidade Administrativa Requisitante:** Assessoria de Gabinete de Projetos - SEDAM-GABPROJETOS.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com o **Art. 18**, caput, da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

4.2. A capacitação visa promover a atualização e o aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos servidores que atuam em atividades relacionadas à regularização fundiária, gestão territorial, planejamento ambiental e implementação de políticas públicas voltadas ao ordenamento do território. A capacitação visa aprimorar os conhecimentos técnicos da servidora resultando em aperfeiçoamento das atividades profissionais desempenhadas no âmbito da secretaria. A servidora integrante do quadro de pessoal efetivo do Estado de Rondônia, cargo o cargo de Geógrafa, atualmente lotada no Gabinete de

Projetos - GABPROJETOS/SEDAM, onde integra equipe multidisciplinar de apoio ao planejamento e à elaboração de Planos de Manejo de unidades de conservação, parcerias interinstitucionais de projetos ambientais no âmbito dos planos de trabalhos de concessão florestal e da compensação ambiental no âmbito das disposições da Lei Federal nº 9.985/2000, da Lei Estadual nº 1.144/2002, do Decreto Estadual nº 31.349/2026, dentre outros instrumentos legais.

4.3. Trata-se de ação estratégica destinada a fortalecer a capacidade técnica dos servidores responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e execução de atividades relacionadas ao suporte técnico às demandas de gestão territorial, planejamento, estruturação e elaboração de Planos de Manejo, inclusive de unidades de conservação de uso sustentável, bem como ao acompanhamento de instrumentos e ações vinculados ao Plano de Aplicação do Serviço Florestal Brasileiro e ao instrumento jurídico em estruturação para a parceria entre a SEDAM e o Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Serviço Geográfico. A capacitação proporcionará atualização quanto às recentes alterações legislativas, aos instrumentos de gestão, às metodologias e às boas práticas adotadas por diferentes entes da Federação.

4.4. A participação no curso contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica da servidora, proporcionando maior segurança na condução de processos administrativos, na elaboração e análise de documentos técnicos, na formulação e implementação de políticas públicas e na tomada de decisões, reduzindo riscos decorrentes da aplicação inadequada da legislação e promovendo maior efetividade na atuação institucional da Secretaria.

4.5. A participação da servidora da SEDAM mostra-se pertinente diante da necessidade de constante aprimoramento, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos com a gestão ambiental e a implementação das políticas públicas relacionadas às unidades de conservação, especialmente no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000. A constante evolução da legislação ambiental, dos entendimentos jurisprudenciais, dos procedimentos administrativos e das questões jurídicas relacionadas à proteção do meio ambiente exige dos agentes públicos permanente atualização técnica e jurídica para o adequado desempenho de suas atribuições.

4.6. Nesse contexto, o evento apresenta programação compatível com as necessidades institucionais, contemplando conteúdos relacionados aos desafios da gestão ambiental, legislação ambiental, fiscalização e atuação administrativa, além de palestras, painéis, workshops e oficinas, proporcionando contato com diferentes abordagens e experiências relacionadas à aplicação prática do Direito Ambiental e à gestão pública ambiental.

4.7. Cumpre destacar que o Decreto Estadual nº 31.349/2026 estabelece diretrizes e procedimentos técnicos e administrativos a serem observados pelas equipes envolvidas na elaboração e revisão dos Planos de Manejo, contemplando a uniformização de abordagens entre as diferentes categorias de unidades de conservação, a participação do Serviço Florestal Brasileiro quando houver previsão de concessão ou manejo florestal comunitário, a observância dos instrumentos normativos vigentes e etapas relacionadas à caracterização, participação social, compatibilização legislativa, análise técnica e aprovação dos Planos de Manejo. Tais atribuições demandam constante atualização dos conhecimentos técnicos, jurídicos e normativos dos servidores envolvidos nesses processos.

4.8. Ademais, a participação da servidora no referido curso possui relação direta com as atividades por ela desempenhadas no apoio aos Planos de Manejo das unidades de conservação estaduais, incluindo as ações previstas na Meta nº 1 do Plano de Aplicação do Serviço Florestal Brasileiro, bem como com a Meta nº 2, relacionada às necessidades dos Planos de Manejo e ao instrumento de parceria em estruturação com o Exército Brasileiro para ações de georreferenciamento e mapeamento cartográfico das unidades de conservação estaduais.

4.9. A capacitação também guarda pertinência com as ações de acompanhamento da compensação ambiental, cujos recursos podem ser destinados, entre outras finalidades, à regularização fundiária e à elaboração e implementação de Planos de Manejo, atividades que demandam conhecimento atualizado sobre a legislação ambiental, instrumentos de gestão e procedimentos administrativos aplicáveis.

4.10. Destarte, a participação no evento representa importante medida de aperfeiçoamento profissional, considerando a complexidade e a natureza interdisciplinar das atribuições desenvolvidas pela servidora. A atualização proporcionada pelo curso contribuirá para o fortalecimento da segurança técnica e

jurídica na elaboração de documentos, na análise de instrumentos de gestão, no desenvolvimento de parcerias institucionais e na execução das políticas públicas ambientais, favorecendo o aprimoramento da governança ambiental no âmbito das atividades institucionais da SEDAM.

4.11. Trata-se, portanto, de medida que visa não apenas ao aperfeiçoamento individual da servidora participante, mas também ao fortalecimento da capacidade institucional da SEDAM na gestão das unidades de conservação, no planejamento ambiental, na regularização fundiária, na elaboração e implementação de Planos de Manejo e na articulação de instrumentos e parcerias destinados à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais.

4.12. Por fim, a participação na capacitação representa relevante oportunidade de atualização diante da constante evolução do Direito Ambiental, marcada por alterações legislativas, novos entendimentos jurisprudenciais, decisões de tribunais superiores e orientações dos órgãos de controle, além das crescentes demandas relacionadas à governança territorial, à sustentabilidade e à integração das políticas públicas ambientais. Para além da atualização normativa, o evento possibilitará a troca de experiências entre gestores públicos, especialistas, pesquisadores e instituições de referência nacional, favorecendo a identificação e a incorporação de soluções inovadoras e boas práticas que possam ser aplicadas à realidade e às necessidades do Estado de Rondônia.

5. PREVISÃO DA DESPESA NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

5.1. A presente contratação, embora ainda não esteja prevista no Plano de Capacitação Anual (PCA) vigente, encontra-se em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração e será formalmente contemplada no novo PCA, atualmente em fase de elaboração e com previsão de publicação nos próximos meses.

5.2. Dispositivo previsto na **Lei nº 14.133/2021**:

Art. 20 – Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações (PAC), permitindo excepcionalidades em caso de contratações justificadas e devidamente motivadas, o que é aplicável ao presente caso, uma vez que o novo Plano está em fase de elaboração.

5.3. A capacitação da servidora mediante participação no Curso Direito Ambiental Experience DAE-2026 e representa uma ação prioritária, alinhada ao compromisso institucional com a qualificação contínua dos servidores públicos, e visa assegurar maior efetividade na execução das políticas públicas e no cumprimento dos objetivos organizacionais. Sua inclusão no novo planejamento reforça o entendimento de que o investimento em desenvolvimento de competências estratégicas é fundamental para o aprimoramento da gestão pública e a entrega de melhores resultados à sociedade.

5.4. Em suma, a capacitação contribui para a melhoria e o fortalecimento dos processos de planejamento e gestão ambiental, com impacto direto nas atividades institucionais relacionadas às unidades de conservação e seus instrumentos de gestão, permitindo que a Secretaria atenda de maneira mais eficiente às demandas administrativas e ambientais, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das metas e a eficácia das políticas públicas executadas.

6. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO

Em conformidade com o **Art. 18**, caput, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".

6.1. [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#): Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos na administração pública;

6.2. [DECRETO Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024](#), Atualiza os valores de dispensa de licitações estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7.2. Inscrição para participação da servidora desta Secretaria na Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026", a ser realizado no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, sob a organização da ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14.

7.3. **Carga horária mínima de 30(trinta) horas/aula**, distribuídas em três dias de atividades presenciais, conforme programação oficial do evento.

7.4. **Inclusão no valor da inscrição:**

7.5. Acesso a todos os dias de Capacitação;

7.6. Kit institucional (apostila, pasta com zíper, encarte com programação, bloco e caneta);

7.7. Acesso ao material digital básico (resumos, slides e apostilas);

7.8. **Local de realização:** Florianópolis/SC

7.9. **Organização do evento:** ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14.

7.10. A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas de licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

8.1. A presente contratação visa atender uma **01 servidora pública**, previamente selecionados, que participará presencialmente na Capacitação de **Direito Ambiental Experience 2026**, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC.

8.2. A estimativa da quantidade foi definida com base na demanda interna apresentada pelas unidades envolvidas com atividades de planejamento e gestão estratégica, considerando a necessidade de capacitação técnica desses profissionais para o aprimoramento das ações institucionais.

8.3. Portanto, o quantitativo previsto para esta contratação corresponde à **01 servidora pública** na Capacitação com carga horária de 30 trinta horas presenciais.

9. MEMORIA DE CALCULO

9.1. A presente **memória de cálculo** visa demonstrar a estimativa de custo para a contratação do serviço educacional referente à participação na Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026", a ser realizado no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, sob a organização da ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14.

9.2. **1. Quantitativo de Participantes:** Servidores indicados: 01 (um)

9.3. **2. Valor unitário por inscrição:** Conforme Adendo programação da Capacitação (75462433), o valor da inscrição por participante é de R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais).

9.4. **3. Cálculo do custo total estimado: 01 (uma)** inscrição é de R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais).

9.5. **4. Descrição dos custos inclusos na inscrição:**

9.6. Acesso a todos os dias da Capacitação;

9.7. Kit institucional (apostila, pasta com zíper, bloco e caneta);

9.8. Acesso ao material digital básico (resumos e apostilas);

9.9. **Valor total estimado da contratação:** R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais).

9.10. **Conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário previsto (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------------	-----------------	--------	-------------------------------	-------------------

01	Contratação e Participação na Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026".	participante	01	R\$ 1.897,00	R\$ 1.897,00
----	--	--------------	----	--------------	--------------

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Considerando a especificidade do evento em questão, realizado e organizado pela ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14, tratando-se de contratação de natureza singular, pois o fornecedor detém exclusividade na organização e comercialização das inscrições.

10.2. A pesquisa de mercado foi realizada com base nas informações oficiais disponibilizadas no site do evento e em seu material de divulgação, que indicam os seguintes valores:

10.3. **Inscrição individual:** R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais) por participante.

10.4. Dessa forma, o valor apresentado será utilizado como parâmetro para a contratação, uma vez que se trata de **evento técnico específico, de abrangência nacional, não sendo identificados fornecedores alternativos** que ofertem a mesma capacitação com igual conteúdo, carga horária e palestrantes renomados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Foi realizado levantamento de mercado junto a instituições especializadas na área de capacitação e treinamento em gestão pública, com foco em cursos/capacitação voltados à Direito Ambiental.

11.2. Durante a pesquisa, verificou-se que a ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14, oferece a Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026", com conteúdo programático atualizado e corpo docente especializado, atendendo plenamente às necessidades de capacitação de servidor desta Secretaria.

11.3. Será realizada a inscrição de 01 (uma) servidora da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

11.4. Por prática institucional, economicidade processual e eficiência da contratação e da negociação junto à empresa Contratada.

11.5. **Valor total de (R\$):** R\$ 1.897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais) por participante.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea "f" treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

12.2. O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

12.3. O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

12.4. Assim evidencia-se a modalidade de inexigibilidade de licitação para efetivar a contratação pretendida.

12.5. Ademais, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.6. Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026", a ser realizado no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, sob a organização da ADV Ambiental - Tecnologia, Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 48.851.884/0001-14.

13. JUSTIFICATIVAS DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa. No entanto, após análise da natureza do serviço e das condições técnicas envolvidas, **conclui-se que não é viável o parcelamento da presente contratação.**

13.2. O objeto trata-se da **prestação de serviço educacional na modalidade de capacitação presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas, a ser ministrado em Florianópolis/SC, por uma única instituição especializada**, com conteúdo programático estruturado e metodologia pedagógica própria. Trata-se, portanto, de **um serviço indivisível**, cuja execução exige unidade didática e continuidade para assegurar a qualidade do aprendizado.

13.3. Além disso, o parcelamento desse tipo de serviço — como dividir carga horária entre diferentes instituições ou contratar instrutores separadamente — comprometeria a coesão do conteúdo, a metodologia de ensino, a logística de execução e a certificação adequada dos participantes, prejudicando os objetivos da capacitação.

13.4. Dessa forma, por se tratar de um serviço técnico especializado de caráter educacional, com conteúdo interdependente e ministrado de forma presencial e contínua, **a contratação deve ser realizada de forma única e indivisível**, sendo tecnicamente **injustificável o seu fracionamento.**

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Com a participação na "Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026", espera-se alcançar os seguintes resultados:

I - Aprimoramento das competências técnicas dos servidores nas áreas de regularização fundiária, planos de manejos, gestão territorial, planejamento ambiental, georreferenciamento e instrumentos legais aplicáveis à Administração Pública;

II - Aperfeiçoamento da atuação integrada entre a SEDAM e demais órgãos envolvidos na gestão territorial, promovendo maior alinhamento técnico, integração de informações geoespaciais e compartilhamento de boas práticas;

III - Ampliação da segurança técnica e jurídica na condução dos processos relacionados à regularização fundiária, planos de manejos ao planejamento territorial e à gestão das Unidades de Conservação, reduzindo riscos de inconsistências nos estudos, levantamentos cartográficos e procedimentos administrativos;

IV - Aplicação dos conhecimentos adquiridos no aprimoramento dos processos de planejamento, georreferenciamento, elaboração de estudos técnicos e implementação de políticas públicas ambientais e territoriais, contribuindo para maior eficiência, qualidade técnica e efetividade das ações desenvolvidas pela SEDAM e seus parceiros institucionais.

15. PODERÁ HAVER A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E SOCIEDADE COOPERATIVA NA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO?

15.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e art. 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas e de sociedades em forma de cooperativa no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos itens que contrata ou adquire.

15.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa podem não possuir a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

15.3. Por isso, a participação de pessoas físicas e sociedades em forma de cooperativa na aquisição pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme o [Decreto nº 28.874 de Janeiro de 2024](#) que determina no Art 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

§ VII - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não se verificam contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviço educacional, na modalidade presencial, com participação de uma servidora públicas na capacitação com duração de 30 horas/aulas, a ser realizado na cidade de Florianópolis/SC. Trata-se de um serviço de natureza intelectual, de baixa complexidade operacional e que, por sua característica, **não envolve geração significativa de resíduos, consumo intensivo de recursos naturais ou uso de materiais poluentes.**

18.2. Conclui-se, portanto, que **os impactos ambientais são residuais e plenamente mitigáveis**, não se configurando como impedimento para a contratação.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

19.1. Por se tratar de contratação de serviço educacional (capacitação), a "entrega" do objeto não envolve bens físicos que exijam embalagem, distribuição logística complexa, instalação ou montagem por parte da contratada para a unidade requisitante.

19.2. A prestação do serviço deverá obedecer às seguintes condições, conforme detalhado no planejamento:

Local da prestação do serviço: A Capacitação será realizada presencialmente na cidade de Florianópolis/SC.

Frequência e Período: A prestação do serviço será executada de forma integral, no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2026, perfazendo a carga horária total de 30 horas/aulas.

Distribuição e Locais: Não haverá necessidade de distribuição em vários lugares. A execução ocorrerá de forma centralizada no local de realização do evento (Florianópolis/SC).

Entrega de Materiais Inclusos: Os itens que compõem o escopo da capacitação, como a pasta exclusiva e o material didático, serão disponibilizados e entregues presencialmente a 01 (uma) servidora participante no momento e local de realização da Capacitação.

Instalação ou montagem: Não se aplica à presente contratação.

20. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL:

20.1. Por se tratar de contratação de serviço educacional/capacitação com datas previamente agendadas, o início da prestação do serviço e a entrega dos materiais didáticos inclusos ocorrerão presencialmente durante a realização do evento, no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2026, na cidade

de Florianópolis/SC, condicionado à prévia emissão da Nota de Empenho e do respectivo instrumento de contratação ou Ordem de Serviço por parte da Administração.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

21.1. Diante do exposto, conclui-se que a participação na Capacitação "Direito Ambiental Experience 2026 é estratégica para o fortalecimento institucional da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, proporcionando atualização normativa e aprimoramento das práticas de controle interno, governança e conformidade.

21.2. Recomenda-se a continuidade da tramitação administrativa para a contratação da inscrição, observando-se as disposições legais pertinentes.

21.3. Além disso, a qualificação está diretamente alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e às metas governamentais, contribuindo para uma gestão pública mais transparente, responsável e orientada para resultados. O desenvolvimento das competências dos servidores não só impacta positivamente na melhoria contínua da gestão, mas também fortalece a governança pública, proporcionando uma administração mais ágil e focada em resultados concretos.

21.4. Portanto, a contratação da capacitação é uma ação fundamental para o fortalecimento institucional da Secretaria, permitindo que ela atenda de forma mais eficiente às demandas da sociedade e alcance seus objetivos estratégicos com maior eficácia.

TERMO MINUTADO POR:

Katiuscia Dias Izidoro - Assessor (a) VIII-GABPROJETOS/SEDAM

REVISADO POR:

Wanda Cristina de Noronha - Assessor VIII - GABPROJETOS/SEDAM

Tais Karina Krugerr Pereira - Assessor VI - GABPROJETOS/SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DIAS IZIDORO**, Assessor(a), em 09/09/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **WANDA CRISTINA DE NORONHA**, Assessor(a), em 09/09/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA**, Assessor(a), em 09/09/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, Secretário(a), em 09/09/2026, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76171638** e o código CRC **D491F0DC**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0028.019360/2026-14

SEI nº 76171638